

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 996, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 1286/2016 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 086/2019, enviado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 1286 de 04 de outubro de 2016 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que segue:

Mesa Diretiva:

Presidente: Mangela Brito

Vice Presidente: Ted Charles Araújo

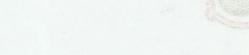
Secretário: Leandro Martins Dutra

Representantes do Executivo:

- I Dois membros da Secretaria de Cultura e Turismo;
- a) Evanice Arismendi Marques da Rocha, como titular.
- b) Maria Aparecida Martins Porto, como suplente.
- c) Leandro Martins Dutra, como titular.
- d) Gabriel de Avila Duarte Webber, como suplente.
- II Um membro da Secretaria de Educação e Desporto;
- a) Maria Denise Rodrigues da Silveira, como titular.
- b) Fabiane M. Techera de Mello, como suplente.
- III Um membro da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- a) Fabio Di Primio, como titular.
- b) Carlos Treptow Marques, como suplente
- IV Um membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- c) Elizangela S. Isquierdo, como titular.
- d) Daniela da Silva Oleiro, como suplente.

A COLOR OF THE PROPERTY OF THE

DALGO I PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

automoces que the contere a t.e. Organica do vitinicipio:

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

y ento Econômico e Meio Ambiente;

ando nº 653/2019/SDE, enviado pela

Secretária de Administração polo como como esta o mos estamolos los

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do iscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar mediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, aclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções rescrição contratual se for o caso.